

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2022

OBJETO: Aquisições De Medicamentos e Materiais Hospitalares para secretaria municipal de saúde do Município de Barra do Mendes.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 12 de abril de 2022.

HORÁRIO: 13h30min (Treze horas e trinta minutos).

PREÂMBULO

- 01 – OBJETO
- 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 03 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 04 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 05 – DA HABILITAÇÃO
- 06 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO
- 07 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
- 08 – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
- 09 – DA CONTRATAÇÃO
- 10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 11 – DOS PREÇOS E REVISÃO
- 12 – DO PAGAMENTO
- 13 – DA VIGÊNCIA
- 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
- 16 – DO CONTRATO
- 17 – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 18 – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 21 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXOS

- 01 – MINUTA DE CONTRATO
- 02 – PROPOSTA DE PREÇO
- 03 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVENIENTES)
- 04 – DECLARAÇÃO DE MENOR
- 05 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 06 – DECLARAÇÃO DO CONTADOR (PARA MICROEMPRESA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- 07 – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 08 – DECLARAÇÃO MARCO REGULATÓRIO ANTICORRUPÇÃO
- 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 10 – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio do Pregoeiro(a) designado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**menor valor Por Lote**”, objetivando **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para atender as demandas da **Secretaria de Saúde do Município de Barra do Mendes**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

O **Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços** ocorrerá no dia **12 de abril de 2022 às 13h30min** (Treze horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, sito a Álvaro Campos de Oliveira, 82, Centro.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, visando **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificação constante no **Anexo II** deste Edital.

1.2 – As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo II – Proposta de Preços, o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 – Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, bem como a participação de empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 87, inciso III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.

2.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.

2.4 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.5 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.6 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 – Habilitação antes do Envelope 01 – Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”).

3.1 – A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

3.2 – O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 – Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1 – As procurações que não constem prazo de validade deverão ter sido emitidas com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão e as procurações públicas firmadas há mais de dois anos deverão estar em plena vigência e acompanhadas de certidão pública atualizada, a qual deverá ser emitida pelo cartório competente com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão.

3.4 – **No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme **Anexo V** e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e, artigo 5º, inciso I, alínea “c”, do Decreto 061/2006.

a) Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura das licitantes por ocasião da sessão.

3.5 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.5.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.6 – A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.7 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, ou certidão virtual emitida pela Junta Comercial do inteiro teor do documento, sendo que somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo(a) pregoeiro(a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.9 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador, que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo VI**).

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

3.10 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.11 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.12 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.13 – Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

4 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – As propostas de preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope (**ENVELOPE 01**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2022.

Data de Início da sessão: 12 de abril de 2022.

Horas do Início da Sessão: 13h30min (Treze horas e trinta minutos).

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

4.2 – As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no Anexo II do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá redigi-los de próprio punho durante a sessão);
- b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de uma única marca do item cotado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo II, do Edital;
- c) Preço unitário e global proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, somente o valor Por Lote;

c.1) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**

c.2) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- d) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- e) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, conforme o exigido neste edital e anexos. No caso de omissão do prazo de entrega, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;
- f) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;

4.3 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope (**ENVELOPE 02**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2022.

Data de Início da sessão: 12 de abril de 2022.

Horas do Início da Sessão: 13h30min (Treze horas e trinta minutos).

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

5.2 – Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

5.2.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação citada acima (I, II, III ou IV) ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 3.7 deste edital.

5.2.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o(a) Pregoeiro(a) poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

II – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

III – Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

V – Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4 – Outras Comprovações

I – Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo III**.

II – Declaração da licitante, assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo IV**.

III – Declaração marco regulatório anticorrupção que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo VIII**.

IV – Declaração de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo IX**.

V – Comprovação de a empresa proponente ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que fique demonstrada a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente edital;

VI – Prova de regularidade relativa ao Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a legislação vigente; Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos comuns expedidos pelo Ministério da Saúde (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União, quando a licitante estiver concorrendo aos demais lotes; Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme determina a legislação vigente;

VI – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), a comprovação do vínculo empregatício do profissional, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional na data prevista para a entrega da proposta

VII – Todo material regulamentado pela Anvisa deverá ser apresentado o Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, para cada item ofertado, com as páginas numeradas e sequenciadas, de acordo com a ordem dos itens na proposta, exceto os que possuírem notificação simplificada, conforme rege a ANVISA, Caso o Registro do Produto esteja vencido, poderá ser apresentado os pedidos de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado do Certificado de Registro vencido ou cópia do documento de revalidação do registro, com identificação do produto, emitido pela ANVISA, podendo o mesmo ser impresso do site deste órgão, devendo constar no cabeçalho e rodapé a identificação de que o documento foi emitido do site da ANVISA, atestando sua autenticidade

5.3 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

5.4 – No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração Pública) da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2003.

5.6 – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

5.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.

5.8 – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro(a) efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

6.1 – Da Abertura da Sessão

6.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro(a) ou à sua Equipe de Apoio, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital, e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002. **(Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “01” e “02”).**

a) Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura das licitantes por ocasião da sessão, e/ou retirada dos envelopes 01 ou 02 se for o caso.

6.1.2 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, **com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 4.1 e 5.1 deste Edital.**

6.1.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos Proponentes.

6.1.4 – Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro(a);

6.1.5 – Conceder-se-á vistas ao Pregoeiro(a), à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

6.1.6 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.2 – Do Procedimento e Julgamento

6.2.1 – O Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope nº. 01, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

6.2.1.1 – As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.

6.2.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado item Global.

6.2.2.1 – Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado.

6.2.2.2 – Havendo menos de três licitantes pré-classificadas na condição do item 6.2.3 e, restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o(a) Pregoeiro(a) pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.2.2.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.2.2.4 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2.6 – Para efeito do disposto no subitem 6.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.2.7 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 6.2.2.6. alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.2.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.2.2.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.2.10 – O disposto estabelecido no subitem 6.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2.11 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

6.2.3 – Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2.4 – O Pregoeiro(a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.2.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último lance** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.2.6 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço**.

6.2.7 – Em seguida, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7.1 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

6.2.7.2 – Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso

positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.2.8 – Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, preços globais ou unitários **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.

6.2.8.1 – No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 48 inciso II da Lei 8.666/93.

6.2.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro(a) questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

6.2.9.1 – Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

6.2.9.2 – Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 15, deste Edital.

6.2.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e pelas Proponentes presentes.

6.2.11 – O Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e **sempre que julgar necessário**, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

6.2.12 – **Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.**

6.2.13 – Quando houver discrepância:

- a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

7 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

7.1 – A administração e os atos de controle de pedido e entrega decorrente da presente licitação serão de cada Secretaria Municipal através de seus responsáveis que solicitarão esclarecimentos e providências quando necessário.

7.2 – O setor de compras possuirá um controle de estoque que poderá ser enviado à licitante vencedora quando solicitado.

7.3 – As solicitações dos itens serão feitas através de requisições, emitidas pelo departamento de compras, conforme controle de estoque, e serão entregues nos estabelecimentos ou enviadas via fax ou e-mail pelo órgão requisitante, visando subsidiar os pedidos respeitando a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

8 – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

8.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

8.2 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

8.3 – A licitante vencedora ficará obrigada:

a) a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete;

OBS: as quantidades devem respeitar aquelas estipuladas no anexo II – Proposta de preços.

8.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

8.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

8.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

8.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

8.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

8.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Darci João Bigaton, conforme Termo de Contratualização nº. 26.483/2016, firmado entre o Hospital Darci João Bigaton e o Estado da Bahia.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Pregão será firmado com o Município de Barra do Mendes/BA, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 – O Contrato (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

9.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

9.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata.

9.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 – A licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

11 – DOS PREÇOS E REVISÃO

11.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

11.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem

prejuízos das penalidades cabíveis.

11.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

11.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

12.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

12.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 – O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

14.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.

14.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

14.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste Edital; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

14.4 – As sanções dos subitens 14.1.1. e 14.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 14.1.2. e 14.1.3. deste Edital.

14.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no item 14.1 deste Edital.

15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer Proponente poderá declinar na própria sessão a intenção motivada de recorrer da decisão.

15.2 – Admitido o Recurso, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos contados da intimação para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para em igual número de dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.

15.2.1 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do Pregoeiro(a) e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão;

15.2.2 – Acolhida às razões recursais pelo Pregoeiro(a) este retomará a sessão, no dia e hora estabelecida, para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto à licitante vencedora;

15.2.3 – Não ocorrendo à retratação da decisão pelo Pregoeiro(a), este emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e fará subir a autoridade máxima para a emissão de parecer final e adjudicação do objeto à licitante vencedora;

15.2.4. Somente serão conhecidos recursos protocolados no prazo legal, no setor de Protocolo, no horário das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, sito a Álvaro Campos de Oliveira nº. 82, Centro.

15.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a decadência do direito de recorrer.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.

15.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente Edital por irregularidade sendo que, deverá protocolar, no setor de Protocolo o pedido até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas e habilitação, no horário das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, sito a Álvaro Campos de Oliveira nº. 82, Centro.

15.7 – O não exercício de impugnação no prazo acima fixado decairá o direito de fazê-lo administrativamente.

15.8 – O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.

15.9 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.10 – A ausência de decisão administrativa definitiva referente aos atos combatidos na impugnação confere a licitante a sua permanência no certame até a ocorrência da deliberação.

15.11 – O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – Homologada a licitação será formalizada o Contrato, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

16.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

16.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação do Contrato no Diário Oficial do Município.

16.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras do Contrato, após a respectiva assinatura do Contrato.

16.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

16.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Contrato e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

16.7 – O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

17 – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

17.1 – O Contrato será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

17.2 – Caberá a Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

17.3 – As Usuárias do Contrato deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de

empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

17.4 – Poderá utilizar-se do Contrato qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

17.4.1 – As adesões previstas na forma do item acima, não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado no Contrato para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio do Contrato, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

17.6 – O Município de Barra do Mendes/BA não se obriga a firmar contratações oriundas do Pregão Presencial, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18 – DO CANCELAMENTO DO PREÇO

18.1. A Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Barra do Mendes/BA quando:

18.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do Contrato, sem justificativa aceitável;

18.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

18.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

18.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

18.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

18.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

18.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuárias do Contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou

documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – É facultado o Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

20.2 – Fica assegurada a Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 18, de Decreto Estadual nº. 11.676/2004.

20.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só inicia e vence os prazos em dias e horário de expediente da sede da Prefeitura, setor de Licitações e Compras.

20.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

20.8 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

20.10 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

20.11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

20.12 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação de titularidade das empresas não vencedoras ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias

contados da publicação da homologação da licitação, sendo que após tal prazo os mesmos poderão ser destruídos.

20.13 – As decisões do Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Autoridade Superior.

20.14 – As especificações constantes deste Edital e seus anexos não poderão ser alterados, o interessado poderá obter informações ou esclarecimentos adicionais gratuitamente, através de pedido formal que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, nesta cidade de Barra do Mendes/BA, sito à Álvaro Campos de Oliveira, 82, Centro, em dias úteis, no horário de expediente, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 17h00min, o qual será encaminhado ao Departamento de Licitações.

20.15 – Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados pessoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas no setor de protocolo com recolhimento do valor referente aos custos de reprodução.

20.16 – Fica eleito o foro da Cidade de Barra do Mendes/BA, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

21 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

21.1 – A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Barra do Mendes/BA.

Barra do Mendes/BA, 31 de março de 2022.

Edésio Micael Szervinsk Mendonça
Pregoeiro.

Capital da Amizade

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Barra do Mendes/BA e a empresa.....

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, com endereço na Rua Álvaro Campos de Oliveira, 1780, centro, Barra do Mendes/BA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº. XXXXXXXXXX e CPF/MF Nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Barra do Mendes/BA, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretário XXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXXX, doravante, denominados CONTRATANTES e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº. 019-2022**, que faz parte integrante deste.

1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Mendes**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 019-2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (.....), discriminado conforme anexos.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

4.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

4.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

5.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 meses, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

7.1.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

7.1.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

7.1.3 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.1.4 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

7.2 – Compete à **CONTRATADA**:

7.2.1 – Entregar os itens de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

7.2.2 – Atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **48 (Quarenta e oito) horas** contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete, bem como:
OBS: as quantidades devem respeitar aquelas estipuladas no anexo II – Proposta de preços.

7.2.3 – A contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

7.2.4 – Caso a contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

7.2.5 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

7.2.6 – Em caso de recusa ou desconformidade de algum item do objeto do presente Contrato, a Contratada deverá substituir o mesmo, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, sem qualquer ônus para administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.7 – Entregar os itens conforme endereço informado pelo requisitante da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Dr. Manoel Novaes.

7.2.8 – Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.1 – O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária e no exercício seguinte a dotação que a substituir:

Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2114 – Gestão do Hospital Municipal

2113 – Gestão do Programa Saúde da Família

2119 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0102.002

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL

10.1 – O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste Contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interposição ou procedimento judicial, além das sanções apresentadas no instrumento convocatório.

10.2 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à Contratada. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrente deste Contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barra do Mendes/BA,de de 2022.

.....,
Prefeito Municipal.

.....,
Secretário Municipal de Saúde

.....,
Contratada

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019-2022
TIPO MENOR VALOR POR LOTE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

e-mail:

Telefone:

Contato:

1 – OBJETO

1.1 – Aquisições De Medicamentos E Materiais Hospitalares Para Secretaria Municipal De Saúde para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Mendes.

2 – VALOR PROPOSTO

LOTE 1 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRICAO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
1	AAS 100MG COMPRIMIDO UNID	COMP	2.000		
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL XAROPE 100ML	FRASCO	30		
3	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO ENVELOPE 5G CX C/16	CX	100		
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	500		
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG 5ML INJ AMPOLA	AMPOLA	1500		

6	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	300		
7	AGE 100ML	FRASCO	200		
8	AGE 200ML	FRASCO	200		
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	AMPOLA	20.000		
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML FRASCO	FRASCO	2000		
11	AMINOFILINA 25MG /ML INJ. AMPOLA	AMPOLA	1.000		
12	AMIODARONA 150MG/3ML AMP UNID	AMPOLA	500		
13	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	FRASCO	300		
14	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	1.000		
15	AMOXICILINA+CLAVULONATO POTASSICO 250MG+62,5MG 75ML	FRASCO	300		
16	AMPICILINA 1 GR INJ 1AMPOLA	AMPOLA	3.000		
17	AMPICILINA 500MG INJ 1AMPOLA	AMPOLA	2000		
18	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	500		
19	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMP	500		
20	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	500		
21	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	500		
22	ATROPINA 0,25 MG 1 ML INJ AMPOLA	AMPOLA	500		
23	AZITROMICINA 200MG/5ML 600MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500		
24	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	5.000		
25	AZITROMICINA DI-HIDRATADA IV INJ 500MG	AMP	1000		
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI FR-AMP	AMPOLA	3500		
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI FR-AMP	AMPOLA	2.500		
28	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000UI INJ AMPOLA	AMPOLA	500		
29	BENZILPENICILINA PROCAINA 400 UI FR-AMP	AMPOLA	1.000		
30	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	FRASCO	1000		

31	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMPOLA	100		
32	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	500		
33	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	500		
34	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 20ML	FRASCO	300		
35	BUTILIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ AMP	AMPOLA	6000		
36	BUTILIBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ AMPOLA	AMPOLA	2.500		
37	CAPTOPRIL 25MG COMP UNID	COMP	2000		
38	CARVÃO ATIVADO PÓ 250GR	UNID	30		
39	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	500		
40	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMP	500		
41	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMP	500		
42	CEDILAMIDE 2ML INJ AMPOLA	AMPOLA	600		
43	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	20		
44	CEFALOTINA 1GR FRASCO-AMP	AMPOLA	3.000		
45	CEFTAZIDIMA SÓDICA 1.000 MG PÓ P/ SOL INJ FA IV/IM	AMP	2.000		
46	CEFTRIAXONA 1G INJ IM/EV FR-AMPOLA	AMPOLA	8000		
47	CETOPROFENO 100MG EV	FR-AMP	5.000		
48	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMPOLA	5000		
49	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML AMP UNID	AMPOLA	5.000		
50	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	500		
51	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	3000		
52	CLARITROMICINA 500MG SOL INJ EM PO	AMP	500		
53	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML AMP	AMPOLA	3.000		
54	CLONIDINA 0,100MG (ATENSINA)	COMP	500		
55	CLOPIDOGREL 75MG COMP	COMP	1.000		

56	CLORETO DE POTÁSSICO 10ML INJ 1AMPOLA	AMP	500		
57	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SIST FECH	FRASCO	12000		
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SIST FECH	FRASCO	12.000		
59	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SIST FECH	FRASCO	15.000		
60	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SIST FECH	FRASCO	3.000		
61	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMP	FRASCO	3000		
62	CLORETO DE SÓDIO NA CL 10% INJ 10ML AMPOLA	AMP	400		
63	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG IV/IM INJ	FR-AMP	30		
64	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG IV/IM INJ	FR-AMP	400		
65	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML PEDIATRICO 100ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500		
66	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO 100ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500		
67	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) 10MG / ML INJ AMPOLA	AMP	500		
68	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	AMPOLA	1.000		
69	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	3.000		
70	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML AMPOLA	AMPOLA	4.000		
71	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG COMP	COMP	1000		
72	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG INJ AMPOLA	AMPOLA	3.000		
73	COLAGENASE TÓPICA BISNAGA C/10GR	TUBO	500		
74	COMPLEXO B 2ML INJ AMPOLA	AMPOLA	10.000		
75	DEXAMETASONA 2MG /ML 1ML INJ AMPOLA	AMPOLA	2.500		
76	DEXAMETASONA 4MG /ML INJ AMPOL	AMPOLA	8000		
77	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML INJ AMPOLA	AMPOLA	6.000		
78	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP	500		
79	DIPIRONA 2ML 500MG/ML INJ AMPOLA	AMPOLA	15.000		
80	DIPIRONA 500MG COMP	COMP	5.000		

81	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	500		
82	DIPIRONA 500MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	1.000		
83	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AMPOLA	100		
84	DOPAMINA 5MG/ML 10ML AMP	AMPOLA	100		
85	ENALAPRIL 10MG COMP	COMP	500		
86	ENALAPRIL 20MG COMP	COMP	500		
87	ENALAPRIL 5MG COMP	COMP	500		
88	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML INJ	AMPOLA	550		
89	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML INJ	AMPOLA	350		
90	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML INJ	AMPOLA	100		
91	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML INJ	AMPOLA	280		
92	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML (ADRENALINA) AMPOLA	AMPOLA	800		
93	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP (ALDACTONA)	COMP	500		
94	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML AMP	AMPOLA	1.200		
95	FLEET ENEMA 130ML	FRASCO	300		
96	FLUCONAZOL 150MG COMP	COMP	200		
97	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	FRASCO	300		
98	FUROSEMIDA 2ML 10MG/ML INJ AMPOLA	AMPOLA	5000		
99	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	1.000		
100	GENTAMICINA 20MG/1ML AMPOLA	AMP	1500		
101	GENTAMICINA 40MG/ 1ML INJ 1AMPOLA	AMP	1500		
102	GENTAMICINA 80 MG/ 2ML INJ 1AMPOLA	AMP	1.000		
103	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	1.000		
104	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	100		
105	GLICOSE 25% INJ 10ML AMPOLA	AMPOLA	3.000		

106	GLICOSE 5% 250ML SIST FECH	FRASCO	4000		
107	GLICOSE 5% 500ML SIST FECH	FRASCO	4.000		
108	GLICOSE 5% 250ML SIST FECH	FRASCO	5.000		
109	GLICOSE 5% 100ML SIST FECH	FRASCO	6.000		
110	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML AMPOLA	AMPOLA	1000		
111	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML ML INJ AMPOLA	AMPOLA	500		
112	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5ML INJ FR-AMP	FRASCO	400		
113	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ AMPOLA	AMPOLA	300		
114	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	100		
115	HIDROCLOROTIAZINA 25MG COMP	COMP	1.000		
116	HIDROCORTIZONA 100MG INJ	AMPOLA	2500		
117	HIDROCORTIZONA 500MG INJ	AMPOLA	2.500		
118	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	UNID	100		
119	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP ORAL 100ML	FRASCO	300		
120	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS	FRASCO	3.000		
121	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	2000		
122	IMUNOGLOBULINA MATERGAN INJ. 2,0ML	AMP	50		
123	INSULINA DEGLUDECA FLEXTouch 100UI/3ML SUB CUTANEA 3ML	AMP	300		
124	INSULINA NPH FR 10ML	FRASCO	200		
125	INSULINA REGULAR FR 10ML	FRASCO	200		
126	ISOSSORBIDA 10MG COMP	COMP	100		
127	ISOSSORBIDA 20MG COMP	COMP	100		
128	ISOSSORBIDA 5MG COMP	COMP	500		
129	IVERMECTINA 6MG COMP	COMP	200		

130	LACTULOSE LIQUIDA SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRASCO	300		
131	LEVOBUPIVACAINA 0,25% S/V SOL.INJ 20ML	AMP	1.000		
132	LEVOBUPIVACAINA 0,75% S/V SOL.INJ 20ML	AMP	1.000		
133	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	AMP	1.500		
134	LIDOCAINA 2% S/VASO 5ML	AMP	500		
135	LIDOCAINA GEL 2% BISNAGA DE 30GR	TUBO	700		
136	LORATADINA XAROPE	FRASCO	100		
137	LOSARTANA 50MG COMP	COMP	5.000		
138	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000		
139	MANITOL 250ML 1AMPOLA	AMPOLA	200		
140	MEROPEM SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG IV	AMP	1200		
141	MEROPEM SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000MG IV	AMP	1500		
142	MALEATO DE METILERGOMETRINA 1 ML (0,2G) INJ AMPOLA	AMPOLA	500		
143	METFORMINA 850MG COMP	COMP	5.000		
144	METILDOPA 250MG COMP	COMP	500		
145	METILPREDNISOLONA 125MG/ML AMP UNID	AMPOLA	100		
146	METILPREDNISOLONA 500MG PO LIOF INJ + DIL 1AMP 8ML	AMPOLA	800		
147	METOCLOPRAMINA 2ML (10MG) INJ 1AMPOLA	AMPOLA	4.000		
148	METOPROLOL 25MG COMP	COMP	500		
149	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	5.000		
150	METRONIDAZOL 5MG/ML 0,5% BOLSA UNID	BOLSA	2000		
151	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMP	500		
152	NITROPRUSIATO DE SODIO 50MG/2ML AMP	AMP	100		
153	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100		

154	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML AMP	AMPOLA	200		
155	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50 MG/ML + 5 MG/ML 1 ML + SERINGA	AMP	1.500		
156	OCITOCINA ML (5UI) INJ AMPOLA	AMPOLA	1.000		
157	OLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO	200		
158	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COMP	10000		
159	OMEPRAZOL 40MG EV	AMPOLA	2.000		
160	OXACILINA SÓDICA 500G INJ AMPOLA	AMPOLA	3000		
161	PANTOPRAZOL 40MG COMP	COMP	500		
162	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS	FRASCO	500		
163	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	5000		
164	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP	2.000		
165	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2G+250MG 1AMP 30ML	AMP	1.200		
166	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G 30ML 1FRS	AMP	1.200		
167	PIRACETAM 200MG/ML 1 AMPOLA	AMPOLA	800		
168	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	2.000		
169	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	500		
170	PROPRANOLOL 10MG COMP	COMP	500		
171	PROPRANOLOL 40MG COMP	COMP	500		
172	RINGER C/LACTADO 100 ML CX FRASCO	FRASCO	3.500		
173	RINGER C/LACTADO 500 ML CX FRASCO	FRASCO	5.000		
174	RINGER SIMPLES 500 ML FRASCO	FRASCO	3.500		
175	ROCURONIO 10MG/ML 5ML AMP	AMP	300		
176	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMP	5000		
177	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCO	1.000		

178	SINASTATINA 20MG COMP	COMP	2000		
179	SOLUCAO ENEMA DE GLICERINA ESTÉRIL (GLICERINA 12%).	FRASCO	300		
180	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SIST FECH	FRASCO	5.000		
181	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SIST FECH	FRASCO	2500		
182	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST FECH	FRASCO	3000		
183	SULFA+TRIMETROPINA 40+80MG 50ML SUSP	FRASCO	100		
184	SULFA+TRIMETROPINA 400+80MG COMP UNID	COMP	2000		
185	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TÓP. 400GR	POTE	150		
186	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 IM/IV 10ML AMPOLA	AMPOLA	100		
187	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	200		
188	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSSOL	FRASCO	200		
189	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMP	2000		
190	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	50		
191	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML 1ML	FR-AMP	50		
192	VITAMINA C 500MG INJ AMPOLA	AMPOLA	7000		

LOTE 2 - PENSO HOSPITALAR (AGULHAS, SERINGAS, GAZES E CATETER)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 13X 0,45 C/100	CX	500		
2	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 20X 5,5 C/100	CX	100		

3	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25X 07 C/100	CX	500		
4	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 30X 07 C/100	CX	500		
5	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 30X 08 C/100	CX	800		
6	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 40X12 C/100	CX	800		
7	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO	UND	100		
8	APARELHO GLICOSIMETRO	UND	100		
9	COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 11FIOS C/500	PC	5.000		
10	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LUMEN 7FR 20CM	UND	20		
11	ESPARADRAPO TAMANHO 10X4,5	UND	4.000		
12	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 10CMX4,5M	UNID	600		
13	FITA PARA GLICOSIMETRO. GLICEMIA CAPILAR C/50 COMPATIVEL COM G TECH	CX	1.000		
14	FRALDA GERIATRICA TAM G PACOTE 8 UNIDADES	PC	1.000		
15	FRALDA GERIATRICA TAM XG 8 UNIDADES	PC	1000		
16	GELCO CATETER N° 24 1UNID	UND	6000		
17	GELCO CATETER N° 14 1UNID	UND	2000		
18	GELCO CATETER N° 18 1UNID	UND	4500		
19	GELCO CATETER N° 20 1UNID	UND	10000		
20	GELCO CATETER N° 22 1UNID	UND	10000		
21	LACRE PLASTICO NUMERADO PARA EQUIPAMENTOS PCT C/100	PCT	20		
22	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL 70CMX50M ROLO	UNID	2000		
23	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL 50CMX50M ROLO	UNID	2.000		
24	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX. C/100 UNID	CX	1.000		
25	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX. C/100 UNID	CX	2000		
26	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX. C/100 UNID	CX	2.000		

27	LUVA NITRILICA M CX. C/100 UNID	CX	50		
28	OXIMETRO DE PULSO	UNID	100		
29	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 1UNID	UND	30.000		
30	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 1UNID	UND	20000		
31	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 1UNID	UND	30.000		
32	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 1UNID	UND	40000		
33	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 1UNID	UND	20.000		
34	SERINGA DESCARTAVEL 60ML COM BICO CATETER 1UNID	UND	200		

LOTE 03 - PENSO HOSPITALAR (FIOS CIRURGICOS, ALGODÃO E OUTROS)

ITEM	Descrição	Qtde	unid	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PC	500		
2	ÁGUA OXIGENADA 1L	FR	24		
3	ÁGUA DESTILADA NÃO ESTERIL 5L	FR	500		
4	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	RL	500		
5	AVENTAL DESCARTÁVEL PC C/10	PC	1500		
6	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL 1UNID	UND	1.500		
7	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO 1UNID	UND	2000		
8	CLAMP UMBILICAL 1UNID	PC	500		
9	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L FRASCO	FR	40		
10	ÉTER SOLÚVEL 1L	FR	30		
11	FIO AGULHADO CAT GUT CROM. Nº 00 C/24	CX	50		
12	FIO AGULHADO CAT GUT CROM. Nº 01 C/24	CX	50		

13	FIO AGULHADO CAT GUT CROM. Nº 02 C/24	CX	50		
14	FIO AGULHADO CAT GUT CROM. Nº 03 C/24	CX	50		
15	FIO AGULHADO CAT GUT CROM. Nº 04 C/24	CX	50		
16	FIO NYLON Nº 0/0 C/AG CORT C/24	CX	50		
17	FIO NYLON Nº 1/0 C/AG CORT C/24	CX	50		
18	FIO NYLON Nº 2/0 C/AG CORT C/24	CX	50		
19	FIO NYLON Nº 3/0 C/AG CORT C/24	CX	100		
20	FIO NYLON Nº 4/0 C/AG CORT C/24	CX	100		
21	FIO NYLON Nº 5/0 C/AG CORT C/24	CX	100		
22	FIO NYLON Nº 6/0 C/AG CORT C/24	CX	100		
23	FITA AUTOCLAVE C/19X30METROS	UND	10		
24	FITA CREPE HOSPITALAR 16MMX50M ROLO	UNID	200		
25	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1000ML FRASCO	FR	25		
26	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	50		
27	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	50		
28	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UND	50		
29	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	UND	50		
30	MASCARA RESPIRATÓRIA N95	UND	10000		
31	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UND	60		

LOTE 04 - PENSO HOSPITALAR (ATADURAS, SCALPS E OUTROS)

ITEM	Descrição	Qtde	unid	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
1	ÁLCOOL ABSOLUTO 1L	FR	300		
2	ÁLCOOL 70% 1L	FR	5000		

3	ÁLCOOL GEL 70% 5L	FR	2.000		
4	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM 13F C/12UNID 100% ALGODAO (INDICADA NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.)	PC	2.000		
5	ATADURA CREPOM TAMANHO 15 CM 13F C/12UNID 100% ALGODAO (INDICADA NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.)	PC	2000		
6	ATADURA CREPOM TAMANHO 20 CM 13F C/12UNID 100% ALGODAO (INDICADA NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.)	PC	2.000		
7	EQUIPO DESCARTÁVEL PRA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	300		
8	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	500		
9	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ. LATERAL UNID	UND	20.000		
10	EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO DE SONDA VESICAL	UNID	1100		
11	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP UNID	UND	10.000		
12	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO CRISTAL	UND	200		
13	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSIVEL	UND	200		
14	FILTRO BACTERIANO VIRAL ADULTO	UND	50		
15	FILTRO BACTERIANO VIRAL INFANTIL	UND	10		
16	GAZE ESTERIL 7,5X7,5 13F C/10UNIDADES	PC	3.000		
17	GAZE DE RAYON 20,3X7,6 CM PCT C/3	PC	100		
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1000 UNID	PC	2.000		
19	SAPATILHA PRO PÉ C/100 UNIDADES	PC	100		
20	SCALP N° 25 1UNID	UND	3000		

21	SCALP Nº 19 1 UNID	UND	3.000		
22	SCALP Nº 21 1UNID	UND	10000		
23	SCALP Nº 23 1UNID	UND	10.000		
24	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	300		
25	TERMOHIGROMETRO	UND	20		
26	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10X10 CX C/10	CX	20		
27	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 15X15 CX C/10	CX	20		
28	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 1000ML	UNID	10		
29	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNID	1.000		
30	PROTETOR FACIAL. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO À FACE E AOS OLHOS, ALÉM DE EVITAR QUE TERCEIROS SEJAM ATINGIDOS POR CONTAMINANTES DO USUÁRIO, ATUANDO COMO BARREIRA FÍSICA, IMPEDINDO CONTATO INVOLUNTÁRIO COM O ROSTO. O FACE SHIELD POSSUI AJUSTE PARA O TAMANHO DA CABEÇA E PARA O DISTANCIAMENTO DA FACE. CARACTERÍSTICAS: - VISOR COM TRANSPARÊNCIA SUPERIOR A 90%; - OFERECE DISTÂNCIA CONFORTÁVEL DO ROSTO PERMITINDO O USO COM ÓCULOS; - AJUSTE PARA O TAMANHO DA CABEÇA E PARA O DISTANCIAMENTO DA FACE. - AJUDA A NÃO PROPAGAR O CONTÁGIO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS PELA SALIVA E FLUIDOS NASAIS; - OFERECE PROTEÇÃO E CONFORTO PERMITINDO CONVERSAR DE FORMA CLARA; - MAIOR FACILIDADE NA RESPIRAÇÃO EM RELAÇÃO AS MÁSCARAS COMUNS; - PRORROGA A VIDA ÚTIL DAS MÁSCARAS E RESPIRADORES CONTRA POEIRA, ODOR OU AGENTES EPIDEMIOLÓGICOS; - FÁCIL MONTAGEM E ESTOCAGEM.	UND	200		
31	PRESERVATIVO INCON MASC COM EXT MEDSONDA	UND	300		

LOTE 05 - PENSO HOSPITALAR (SONDAS , LUVAS CIRURGICAS E CAMPO CIRURGICOS)

ITEM	Descrição	Qtde	unid	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
1	COMPRESSA CIRÚR. 45X50 C/50 30G	PC	300		
2	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N°2 UNID	UND	100		
3	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N°3 UNID	UND	100		
4	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N°1 UNID	UND	100		
5	ELETRODO DESCARTÁVEL PCT C/ 50UNID	PC	200		
6	GAVETEIRO PLASTICO N°03 (BIN) AZUL UNID	UNID	150		
7	GAVETEIRO PLASTICO N°05 (BIN) AZUL UNID	UNID	150		
8	GAVETEIRO PLASTICO N°07 (BIN) AZUL UNID	UNID	150		
9	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM 100G	FR	500		
10	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM 1KG	FR	100		
11	GLICONATO DE CLOREXIDINA, SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 1L	FR	300		
12	LÂMINA DE BISTURI N° 15 C/100UNID	CX	200		
13	LÂMINA DE BISTURI N° 23 C/100UNID	CX	300		
14	LUVA CIRÚRGICA N°7,0	PAR	3.000		
15	LUVA CIRÚRGICA N°7,5	PAR	3000		
16	LUVA CIRÚRGICA N°8,0	PAR	3.000		
17	LUVA CIRÚRGICA N°8,5	PAR	1000		
18	MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLA C/ ELÁSTICO CX C/50UNID	CX	3.000		
19	PAPEL ECG 58X30 ROLO UNID	UNID	100		
20	SABONETE LIQ. P/ MÃOS 5000ML	FR	300		
21	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04	UNID	200		
22	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UNID	200		

23	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UNID	200		
24	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UNID	200		
25	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UNID	200		
26	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UNID	100		
27	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UNID	100		
28	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UNID	100		
29	SONDA DE FOLEY N° 12 C/2 VIAS 1UNI	UND	200		
30	SONDA DE FOLEY N° 14 C/2 VIAS 1UNI	UND	400		
31	SONDA DE FOLEY N° 16 C/2 VIAS 1UNID	UND	400		
32	SONDA DE FOLEY N° 16 C/3 VIAS 1UNID	UND	400		
33	SONDA DE FOLEY N° 18 C/2 VIAS 1UNID	UND	400		
34	SONDA DE FOLEY N° 18 C/3 VIAS 1UNID	UND	200		
35	SONDA DE FOLEY N° 20 C/2 VIAS 1UNID	UND	200		
36	SONDA DE FOLEY N° 20 C/3 VIAS 1UNID	UND	20		
37	SONDA DE FOLEY N° 22 C/2 VIAS 1UNID	UND	200		
38	SONDA DE FOLEY N° 22 C/3 VIAS 1UNID	UND	20		
39	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06 1 UNID	UND	100		
40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08 1UNID	UND	100		
41	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 1UNID	UND	100		
42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 1UNID	UND	100		
43	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 1UNID	UND	100		
44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18 1UNID	UND	100		
45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20 1UNID	UND	100		
46	SONDA URETRAL N° 04 1UNID	UND	250		
47	SONDA URETRAL N° 06 1UNID	UND	400		

48	SONDA URETRAL Nº 08 1UNID	UND	400		
49	SONDA URETRAL Nº 10 1UNID	UND	500		
50	SONDA URETRAL Nº 12 1UNID	UND	600		
51	SONDA URETRAL Nº 14 1UNID	UND	200		
52	TOUCA CIRURGICA C/ ELÁSTICO C/100	PC	1000		

LOTE 06 - PENSO HOSPITALAR (ATAD. GESSADAS, CANULAS, SONDAS E OUTROS)

ITEM	Descrição	Qtde	unid	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
1	ACIDO PERACETICO 2% 5L	UNID	10		
2	ADAPTADOR DE FRASCO DE SORO(TRANSOFIX)	UNID	100		
3	ASPIRADOR DE SANGUE E SECREÇÃO PORTATIL	UNID	2		
4	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/12	PCT	100		
5	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM PCT C/12	PCT	150		
6	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM PCT C/12	PCT	50		
7	ATADURA GESSADA TAMANHO 15CM CX C/1UNID	UNID	500		
8	ATADURA GESSADA TAMANHO 10CM CX C/1UNID	UNID	200		
9	ATADURA GESSADA TAMANHO 20CM CX C/1UNID	UNID	100		
10	BOLSA COLETORA URINA COM VALVULA ANTI-REFLUXO E PONTO DE COLETA DE URINA 2000ML LITROS	UND	2000		
11	BOLSA DE COLOSTOMIA CX C/ 10	CX	100		
12	CAIXA COLET DE MATERIAL PERFUR 13L 1UNID	UND	1000		
13	CAIXA COLET DE MATERIAL PERFUR 20L 1UNID	UND	1.000		
14	CAIXA COLET DE MATERIAL PERFUR 7L 1UNID	UND	1.000		
15	CAPA IMPERMEAVEL PARA COLCHÃO	UNID	20		

16	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM G	UNID	50		
17	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM M	UNID	50		
18	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM P	UNID	30		
19	COLAR CERVICAL RESGATE TAM G	UNID	30		
20	COLAR CERVICAL RESGATE TAM M	UNID	30		
21	COLAR CERVICAL RESGATE TAM P	UNID	30		
22	COLCHÃO CAIXA DE OVO	UNID	50		
23	COLCHÃO PNEUMATICO CM MOTOR INCLUIDO	UNID	5		
24	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UND	500		
25	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	UND	2000		
26	ESPAÇADOR ADULTO	UND	50		
27	ESPAÇADOR INFANTIL	UND	50		
28	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NEONATAL COM BOTÃO DE REGULAGEM	UND	30		
29	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL COM BOTÃO DE REGULAGEM	UND	30		
30	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO COM BOTÃO DE REGULAGEM	UND	100		
31	GRAU CIRÚRGICO 10 CM X100M ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO	UND	100		
32	GRAU CIRÚRGICO 12 CM X100M ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO	UND	100		
33	GRAU CIRÚRGICO 15 CM X100M ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO	UND	100		
34	GRAU CIRÚRGICO 25 CM X100M ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO	UND	100		
35	GRAU CIRÚRGICO 30 CM X100M ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO	UND	100		
36	LATEX PARA GARROTE 1 METRO	UNID	100		
37	LATEX PARA OXIGENIO TRANSPARENTE 1METRO	UNID	200		
38	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM	UND	20		
39	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM	UND	20		
40	MANTA ALUMINIZADA 2,10X1,40	UNID	200		

41	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	50		
42	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID	50		
43	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	500		
44	RESERVATÓRIO PARA SABONETE LIQUIDO	UND	30		
45	SACO PARA OBITO TAM G	UNID	50		
46	SACO PARA OBITO TAM XG	UNID	50		
47	SONDA NASOENTERAL INFANTIL Nº08	UNID	30		
48	SONDA NASOENTERAL ADULTO Nº12	UNID	100		
49	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13L	UND	50		
50	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20L	UND	50		
51	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7L	UND	50		
52	TAMPA PARA Sonda VESICAL (URO-STOP)	UNID	100		
53	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE CX C/10	CX	30		
54	TESTE INDICADOR QUIMICO CLASSE 4 PCT C/ 250	PCT	20		
55	TORNEIRINHA 3VIAS	UNID	100		
56	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 2,0	UND	20		
57	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 2,5	UND	20		
58	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 3,0	UND	20		
59	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 3,5	UND	20		
60	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 4,0	UND	20		
61	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 4,5	UND	20		
62	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 5,0	UNID	20		
63	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 2,5	UND	20		
64	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5	UND	20		
65	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	UND	20		

66	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0	UNID	20		
67	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0	UND	30		
68	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5	UND	30		
69	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	UND	30		
70	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	30		
71	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 9,0	UND	10		
72	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML OXIGENIO	UNID	200		
73	VASELINA LIQUIDA 1L	FR	60		
74	VASELINA SOLIDA 500 GRAMAS	UNID	60		
75	Saf gel	TUBO	200		

LOTE 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMP	200		
2	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMP	100		
3	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	200		
4	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO GOTAS	FR	30		
5	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMP	100		
6	CLORPROMAZINA 25MG INJ C/50	AMPOLA	500		
7	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	500		
8	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMP	500		
9	DIAZEPAM 10MG/2ML 2ML INJ AMPOLA	AMPOLA	1.500		
10	FENITOINA 50MG/ML INJ AMPOLA	AMPOLA	500		
11	FENITOINA SODICA 100MG COMP	COMP	200		

12	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	500		
13	FENOBARBITAL SUSP. ORAL 40MG/ML	UND	10		
14	FENORBABITAL 200MG INJ AMPOLA	UNID	300		
15	FENTANIL 50MCG/ML 5ML AMPOLA	AMPOLA	100		
16	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	30		
17	FLUOXETINA CAPS OU COMP 20MG	COMP	100		
18	HALOPERIDOL 5MG INJ AMPOLA	AMPOLA	500		
19	HALOPERIDOL COMP 5MG	COMP	100		
20	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	100		
21	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	UND	20		
22	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA	AMPOLA	50		
23	MORFINA 0,1MG INJ 1ML 1AMPOLA	AMPOLA	500		
24	PETIDINA 50MG INJ 1 AMPOLA	AMPOLA	500		
25	TRAMAL 50MG 1,0ML INJ AMPOLA	AMPOLA	3000		
26	TRAMAL 100MG/ML INJ AMPOLA	AMPOLA	3.000		

LOTE 08 – FARMÁCIA BÁSICA - CONTROLADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
1	ALPRAZOLAN 0,5 MG * (C1) G	CMP	10.000		
2	ALPRAZOLAN 1 MG * (C1)	CMP	10000		
3	ALPRAZOLAN 2 MG * (C1)	CMP	10.000		
4	AMITRIPTILINA 25 MG CMP *(C1)	CMP	50.000		
5	BIPERIDENO 2 MG	CMP	5000		

6	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	500		
7	CARBAMAZEPINA 200 MG	CMP	50000		
8	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CMP	10.000		
9	CITALOPRAM 20 MG CMP	CMP	20.000		
10	CLOBAZAN 10 MG *(B1)	CMP	1000		
11	CLONAZEPAN 0,5 MG CMP *(C1)	CMP	5.000		
12	CLONAZEPAN 2 MG CMP *(C1)	CMP	10000		
13	CLONAZEPAN 2,5 MG /ML FR. 20 ML GTA*(B1)	FR.	1.000		
14	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	CMP	5.000		
15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	CMP	20000		
16	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	CMP	10.000		
17	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CMP	50000		
18	CLORIDRATO DE MAPROTILINA 25 MG *(C1)	CMP	1000		
19	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CMP	CMP	10.000		
20	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CMP	CMP	10000		
21	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG CMP*(C1)	CMP	10.000		
22	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CMP	10000		
23	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	CMP	8.000		
24	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	CMP	8.000		
25	CLORIDRATO DE TIORIDAZIDA 50 MG CX *(C1)	CMP	5000		
26	CLORPROMAZINA 100 MG	CMP	10.000		
27	CLORPROMAZINA 25 MG	CMP	1000		
28	CLORPROMAZINA 40 MG/ML FR. 20 ML	FR.	100		
29	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	AMP	100		
30	DIAZEPAM 10 MG	CMP	10000		

31	DIAZEPAM 5 MG	CMP	5.000		
32	FENITOINA 100 MG	CMP	5000		
33	FENOBARBITAL 100 MG	CMP	10.000		
34	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	100		
35	GABAPENTINA 300 MG	CMP	5000		
36	HALOPERIDOL 2MG/ML	AMP	50		
37	HALOPERIDOL 5 MG	CMP	5000		
38	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CMP	300		
39	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG * (C1)	CMP	5.000		
40	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML 20 ML GTA * (C1)	FR	40		
41	QUETIAPINA 25 MG *(C1)	CMP	5.000		
42	QUETIAPINA XR 50 MG *(C1)	CMP	5000		
43	RISPERIDONA 1 MG *(C1)	CMP	5.000		
44	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML GOTAS*(C1) G	FR.	200		
45	RISPERIDONA 3 MG	CMP	5000		
46	SULPIRIDA 50 MG *(C1)	CMP	1.000		
47	VALPROATO DE SODIO 250 MG	CMP	5000		
48	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CMP	5.000		
49	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	FR	500		

LOTE 09 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UND	VALOR. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML 120 ML XPE PEDIATRICO	FR.	300	
2	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML 120 ML XPE ADULTO	FR.	300	

3	ACICLOVIR 200 MG CMP	CMP	1.000		
4	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME	UNID	50		
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CMP	CMP	100000		
6	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500		
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CMP	CMP	60000		
8	ALBENDAZOL 40 MG /ML - SUSP. ORAL FR. 10 ML	FR.	500		
9	ALBENDAZOL 400 MG CMP	CMP	3.000		
10	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG CX C/8 UNID	CMP	500		
11	ALOPURINOL 100 MG CMP	CMP	5.000		
12	ALOPURINOL 300 MG CMP	CMP	5000		
13	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	CMP	5.000		
14	AMOXI+CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG +125MG COMPRIMIDO	CMP	20.000		
15	AMOXI+CLAVULONATO DE POTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FR	1000		
16	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAP.	50.000		
17	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL 60ML	FR.	500		
18	ANLODIPINO BENSILATO 10 MG COMPRIMIDO	CMP	50.000		
19	ANLODIPINO BENSILATO 5 MG COMPRIMIDO	CMP	100.000		
20	ATENOLOL 100 MG CMP COMPRIMIDO	CMP	50000		
21	ATENOLOL 25 MG CMP COMPRIMIDO	CMP	100.000		
22	ATENOLOL 50 MG CMP. COMPRIMIDO	CMP	100000		
23	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSP ORAL	FR	500		
24	AZITROMICINA 500 MG	CMP.	5.000		

LOTE 10 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	VALOR.
------	---------------	------	-----	-------	--------

				UNIT	TOTAL
1	BECLOMETASONA DIPROPIATO 50 MDCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY	FR	200		
2	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI	FR	500		
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI C/ DILUENTE	AMP	200		
4	BENZOILMETRONIDAZOL 40/ML SUSP ORAL	FR	500		
5	BROMETO DE IPATRÓPIO SPRAY 10 ML + BOCAL	FR	50		
6	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	FR	50		
7	BUDESONIDA 50MCG SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL	FR	100		
8	BUDESONIDA 64 MCG SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL	FR	100		
9	BUDESONIDA 32 MCG SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL	FR	100		
10	CAPTOPRIL 25 MG COMP. G	CMP	100000		
11	CARBONATO DE CALCIO+CALCIFEROL 1.250 MG CMP	CMP.	12.000		
12	CARVEDILOL 12,5MG	CMP	5000		
13	CARVEDILOL 25 MG	CMP	10.000		
14	CARVEDILOL 3,125MG	CMP	10.000		
15	CARVEDILOL 6,25MG	CMP	10000		
16	CEFALEXINA 250MG/5 ML 60 ML Pó SUSP G	FR.	600		
17	CEFALEXINA 500 MG COMP. G	CMP	50000		
18	CETACONAZOL 200 MG CMP	CMP	5.000		
19	CETACONAZOL CREME 20MG/G 30 GRAMA	BIS.	500		
20	CETOPROFENO 150 MG COMP.	CMP	10000		
21	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG SOLUÇÃO INJETAVIL	UNI	20		
22	CINARIZINA 25 MG CMP	CMP	2000		
23	CINARIZINA 75 MG CMP	FR.	1.000		
24	CIPROFLOXACINO 500 MG	CMP	30.000		

25	CLARITROMICINA 500 MG	CMP	2000		
26	CLARITROMICINA 50MG/ML	FR	50		
27	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	500		
28	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML PEDIATRICO FR. 120 ML	FR.	600		
29	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML ADULTO FR.120 ML	FR	500		
30	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G (2%) GEL	GEL	100		
31	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CMP	100.000		
32	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CMP	200000		
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CMP.	3.000		
34	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	CMP.	1.000		
35	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CMP	1000		

LOTE 11 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UND	VALOR. TOTAL	
1	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FR	400		
2	DEXAMETASONA 4 MG	CMP.	1000		
3	DEXAMETAZONA 0,1 % CREME	BIS	500		
4	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FR	1.000		
5	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG CMP	CMP	10000		
6	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG CMP.	CMP	5.000		
7	DICLOFENACO GEL BISNAGA 30 GRAMA	BIS	300		
8	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FR. 20 ML	FR	500		
9	DIGOXINA 0,25 MG CMP	CMP	10.000		
10	DIMETICONA 40 MG CMP G	CMP	10000		
11	DIMETICONA 75MG/ML 10 ML GTS G	FR.	1.000		

12	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMP	CMP	40000		
13	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR.	1.000		
14	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10 ML GTS G	FR.	5.000		
15	DIPROPRIATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE	FR	200		
16	DIPROPRIATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE	FR	200		
17	ENALAPRIL MALEATO 10 MG CMP	CMP	50000		
18	ENALAPRIL MALEATO 5 MG CMP	CMP	60.000		
19	ENANTATO DE NORESTISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML	AMP	1.000		
20	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	CMP	10000		
21	ESPIRAMICINA 500 MG	CMP	2.000		
22	ESPIRONOLACTONA 25 MG CMP	CMP	50000		
23	ETILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15 MG	CMP	7.000		

LOTE 12 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
1	FITA PARA GLICOSÍMETRO G TECH FREE CX/C 50 UNID.	CX	50		
2	FLUCONAZOL 100 MG CAP	CMP	3.000		
3	FLUCONAZOL 150 MG CAP	CMP	5.000		
4	FUMARATO DE FORMOTEROL +BUDESONIDA 12 MCG/400	FR.	20		
5	FUMARATO DE FORMOTEROL +BUDESONIDA 6MCG/200	FR.	20		
6	FUROSEMIDA 40 MG	CMP.	50.000		
7	GABAPENTINA 300 MG CMP	CMP	1000		
8	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G COLÍRIO	FR.	20		

9	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CMP	80.000		
10	GLICLAZIDA 30 MG	CMP	50000		
11	GLICLAZIDA 60 MG	CMP	20.000		
12	GLIMEPRIL 1 MG CX/C 30 CMP	UNI.	3000		
13	GLIMEPRIL 2 MG CX/C 30 CMP	uni	1.000		
14	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CMP	300.000		
15	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61.5MG/ML	FR	200		
16	IBUPROFENO 50MG/ML 30 ML	FR	1.000		
17	IBUPROFENO 600 MG	UND	50000		
18	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR	1.000		
19	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	FR	200		
20	ISOFLAVONA 75 MG CMP	CMP	1.000		
21	IVERMECTINA 6MG CMP	CMP	1.000		
22	LACTULOSE 667 MG/ML	FR	100		
23	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	CX	10.000		
24	LEVODOPA +CARBIDOPRA 250MG+25MG CMP	CMP	8.000		
25	LEVODOPA +CARBIDOPRA 200MG+50MG CMP	CMP	8.000		
26	LEVODOPA+BENZERAZINA 100 MG+25MG CMP	CMP	8.000		
27	LEVODOPA+BENZERAZINA 200 MG+50MG CMP	CMP	8000		
28	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG CX/C 30 COMP.	CMP	20.000		
29	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG CX/C 30 COMP.	CMP	20.000		
30	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG CX/C 30 CMP	CMP	20000		
31	LIDOCAINA 2% GELEIA 30 GRAMA	BIS	200		
32	LORATADINA 10 MG	CMP	20000		
33	LORATADINA 1MG/ML	FR	1.000		

34	LOSARTANA 50 MG CMP	CMP	500.000		
----	---------------------	-----	---------	--	--

LOTE 13 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UND	VALOR. TOTAL	
1	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR.	50		
2	MEBENDAZOL 100 MG CMP	CMP	2000		
3	MEBENDAZOL 20MG/ML FR. 30 ML	FR.	500		
4	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML	AMP	500		
5	MESILATO DE DOXAZOSINA	CMP.	1000		
6	METILDOPA 250 MG CMP	CMP	20.000		
7	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	BIS	1000		
8	METRONIDAZOL 250 MG CMP	CMP	3.000		
9	MICONAZOL NITRATO 2 % CREME VAGINAL	CMP	1.000		
10	MICINAZOL NITRATO 2% CREME	BIS	200		
11	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CMP.	1.000		
12	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	CMP	1000		
13	NIFEDIPINO 10 MG COMP	CMP	20.000		
14	NIMESULIDA 100 MG CMP	CMP	20.000		
15	NISTATINA 100.000 UI/ML	FR	500		
16	OMEPRAZOL 20 MG COMP	CMP	200.000		
17	PARACETAMOL 200MG/ML	FR	1000		
18	PARACETAMOL 500 MG	CMP	30.000		
19	PASTA D'AGUA (FN)-PASTA	BIS	100		
20	PEN-VEN ORAL 400,00 UI/5ML SUSPEÇÃO FR. 60 ML	FR.	100		
21	PERMETRINA 1 % LOÇÃO	FR.	50		

22	PERMETRINA 5 % LOÇÃO	FR.	50		
23	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOL	FR.	1.000		
24	PREDNISONA 20 MG CMP	CMP	100.000		
25	PRESNISONA 5 MG CMP	CMP	20000		
26	PROPRANOLOL CLORID 40 MG COMP	CMP	100.000		
27	SERINGA DESC. 1 ML C/AG 13X4,5	UND.	20.000		
28	SERINGA P/INSULINA C/AGULHA 12,7 X 0,3MMBD ULTA-FINE	CPM	10000		
29	SINVASTATINA 20 MG	CMP	100.000		
30	SINVASTATINA 40 MG	CMP	50000		
31	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG CMP	CMP	50.000		
32	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG CMP	CMP	50.000		
33	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG CMP	CMP	50000		
34	SULFADIAZINA DE PRATA 10G/G (1%)	UNI	50		
35	SULFAMETAXAZOL+ TRIMETROPINA 400+80MG	CMP	10000		
36	SULFAMETAXOL 40 MG+TRIMETR MG SUSP. ORAL	FR.	500		
37	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	FR.	500		
38	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL GTS	FR.	400		
39	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FR. 100 ML	FR.	200		
40	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	CMP	100000		
41	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	CX	10.000		
42	TRAVOTROSTA 0,04MG MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG /ML	FR.	20		
43	VARFARINA 5 MG	CMP	2000		

LOTE 14 - LABORATÓRIO - REAGENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UND	VALOR. TOTAL
------	---------------	------	-----	--------------

1.	COLESTEROL TOTAL ENZ. - 200ML	KIT	30		
2.	COLESTEROL HDL ENZIMATICO - 50ML	KIT	30		
3.	COLESTEROL HDL DIRETO - 80ML	KIT	30		
4.	TGO - 100ML	KIT	30		
5.	TGP - 100ML	KIT	30		
6.	TRIGLICERIDES ENZIMATICO - 250 ML	KIT	30		
7.	BILIRRUBINA DIRETA - 105ML	KIT	20		
8.	BILIRRUBINA TOTAL - 105ML	KIT	20		
9.	CREATININA R1 E R2 - 250ML	KIT	30		
10.	UREIA - 200ML	KIT	30		
11.	ACIDO URICO ENZIMATICO - 200ML	KIT	30		
12.	ALBUMINA - 200ML	KIT	20		
13.	AMILASE - 60ML	KIT	20		
14.	CALCIO ARSENAZO - 100ML	KIT	20		
15.	CKMB CC - 50ML	KIT	20		
16.	CK TOTAL - 50ML	KIT	20		
17.	CLORETOS - 20 ml	KIT	20		
18.	COLINESTERASE DGKC R1 3X20ml + R2 1X15ml	KIT	20		
19.	FERRO SERICO - 75ML -	KIT	20		
20.	FOSFORO U.V - 200ML	KIT	20		
21.	GAMA GT - 100ML	KIT	30		
22.	GLICOSE ENZIMATICA 500 ML	KIT	30		
23.	HBA1c R1 2x15ml + R2 1x10ml + R3 1x5ml (45mL)	KIT	20		
24.	MAGNESIO - 100ML	KIT	20		
25.	PROTEINAS TOTAIS - 250ML	KIT	20		

26.	SODIO 100 ML	KIT	20		
27.	COLORO – 50 ML	KIT	20		
28.	LIPASE – 100 ML	KIT	20		
29.	IMUNOLATEX ASLO 2,5ML	FR	40		
30.	IMUNOLATEX PCR 2,5ML	FR	40		
31.	IMUNOLATEX FR 2,5ML	FR	40		
32.	VDRL 250 TESTE 5ML	FR	40		
33.	ANTI-A 1 X 10 ML	UND	40		
34.	ANTI-B 1 X 10 ML	UND	40		
35.	ANTI-D 1 X 10 ML	UND	40		
36.	FERRITINA 75 ML	UND	20		

LOTE 15 – LABORATÓRIO - INSUMOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UND	VALOR. TOTAL	
1.	HCG EM TIRAS 40 TESTES	KIT	30		
2.	TIRAS PARA ANALISE URINARIA 100 TIRAS	CX	40		
3.	LUGOL FORTE 2% 1000 ML	FR	20		
4.	LAMINULA 24 X 24 MM C/ 100	CX	50		
5.	LAMINAS PONTA FOSCA - F-7105-1	CX	60		
6.	TUBO VÁCUO EDTA K3 04 ML ROXO C/ 100	CX	50		
7.	TUBO A VACUO 5 GEL + ATIV COAGULO C/100	CX	50		
8.	ESTANTE EM PP P/ 90 TUBOS DE ENSAIO. 13MM	UND	12		
9.	ESTANTE EM PP P/ 60 TUBOS DE ENSAIO. 17MM	UND	12		
10.	TUBO DE ENSAIO TRANS 12X75MM 5ML C/ 1000	PCT	10		

11.	TUBO DE VIDRO 12X75MM CX/250	CX	10		
12.	TUBO FUNDO CONICO 15ML PCT C/25	PCT	10		
13.	COPO CALICE SEDIMENTAÇÃO PLASTICO	UND	15		
14.	CURATIVO POS COLETA ADULTO ADESIVO	CX	12		
15.	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO SEM H	CX	12		
16.	MASSA PARA VEDAR TUBO CAPILAR 18G	UND	12		
17.	LIQUIDO DE TURCK 500 ML	UND	20		
18.	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12	UND	10		
19.	INSTANT PROV 3 X 500 ML	KIT	20		
20.	TUBO A VACUO CITRATO DE SODIO 4ML AZUL C/ 100	CX	12		
21.	TUBO MINI 0.5ML SECO/ ATIVADOR C/50 VERMELHO	CX	10		
22.	TUBO MINI 0.5ML FLUOR DE SODIO C/50 CINZA	CX	10		
23.	TUBO MINI 0,5ML EDTA K2 C/50 ROXO	CX	10		
24.	PIPETADOR VOL FIXO MOD FSD 10 UL	UND	3		
25.	PIPETADOR VOL FIXO MOD FSD 20 UL	UND	3		
26.	PIPETADOR VOL FIXO MOD FSD 50 UL	UND	3		
27.	PIPETADOR VOL FIXO MOD FSD 400 UL	UND	3		
28.	PIPETADOR VOL FIXO MOD FSD 500 UL	UND	3		
29.	PIPETADOR VOL FIXO MOD FSD 1000 UL	UND	3		
30.	PONTEIRA SEM FILTRO 5-200UL. C/ 1000	PCT	10		
31.	PONTEIRA AZUL 100-1000UL C/500	PCT	10		
32.	OLEO DE IMERSAO 100 ML	FR	10		
33.	CAMARA NEUBAUER MELHORADA	UND	5		
34.	CAMARA NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA	UND	5		
35.	CAIXA TÉRMICA 18 L	UND	5		

36.	TERMOHIGROMETRO	UND	6		
37.	PINÇA POZZI	UND	2		
38.	ESTANTE (GALERIA) PARA TUBOS DE ENSAIO	UND	5		
39.	TUBO DE ACRILICO 12X75MM CX/500	UND	20		

LOTE 16 – MATERIAL GINECOLÓGICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UND	VALOR. TOTAL	
1.	LAMINA PARA MICROSPIA FOSCA C/PONTA LAPIDADA cx/50 UND	CX	100		
2.	POTE PARA PREVENTIVO	UND	1000		
3.	ESCOVA ENDOCERVICAL PCT C100	PCT	60		
4.	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	PCT	60		
5.	ESPECULO PLAS DESC TAM (P)	UND	5000		
6.	ESPECULO PLAST DESC TAM (M)	UND	5.000		
7.	ESPECULO PLAST DESC TAM (G)	UND	5000		
TOTAL DO LOTE					

Escrever o Total Geral por extenso:

Prazo de entrega:

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Banco:

Conta:

Agência:

Cidade/Estado, de

de 2022.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, com sede a Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade/Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação vigente informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial nº. _____

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENOR

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, com sede a Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade/Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, com sede a Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade/Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CONTADOR

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____
DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº.
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e
alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/Estado, de de 2022.

Nome, CRC do contador e Assinatura.

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo)..... inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro....., (Estado)....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, no que se referir a Modalidade Pregão Presencial, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal da Empresa _____
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº ____/____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°xx /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2022

PREGAO PRESENCIAL N°0xx/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Local de realização da sessão: Álvaro Campos de Oliveira n° 82 – Centro – Barra do Mendes / BA - Cep: 44.990-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxx de 2022, na sede do Município de Barra do Mendes/BA, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira n° 82, CEP 44.990-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal, **ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG N°. XXXXXXXXXXXXXX e CPF/MF N°. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Barra do Mendes/BA; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas (**dados das empresas**), nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°0xx/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°0xx/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **xxxxxxxxxxxxx (DESCREVER TODOS OS ITENS)**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **xxxxxxxxxx**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação do Contrato no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras do Contrato, após a respectiva assinatura do Contrato.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Contrato e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 – O Contrato será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Mendes, Estado da Bahia na qualidade de Usuárias do Contrato.

3.2 – Caberá a Usuária do Contrato a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias do Contrato deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se do Contrato qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio do Contrato, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Barra do Mendes/BA não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação.

Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.3 – A licitante vencedora ficará obrigada:

a) a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete;

OBS: as quantidades devem respeitar aquelas estipuladas no anexo II – Proposta de preços.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Barra do Mendes/BA, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – O Contrato (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Barra do Mendes/BA quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do Contrato de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuárias do Contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço Global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Classificação do item 01

1ª Empresa

2ª Empresa

3ª Empresa

.....

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barra do Mendes, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

DETENTORA(S) DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:
CPF. nº

Nome:
CPF. nº